TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Formação de registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral, a fim de atender às necessidades da secretaria e zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 1.2 deste Termo de Referência.

2. **Detalhamento do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT	CÓDIGO
01	**Bebedouro elétrico tipo coluna** Bebedouro elétrico tipo coluna, horizontal, em aço inox, com dimensões aproximadas de 313 x 990 x 311 mm (LxAxP). Com fornecimento de água gelada e natural, com 2 (duas) torneiras, que aceite galões de 20 litros, reservatório de água em aço inox e alimentação de 110V. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	unidade	10	
02	**Refrigerador de tipo frigobar** Capacidade mínima 120 litros. Cor branca. Grades removíveis. Prateleiras. Compartimento extra frio. 1 (uma) gaveta. Porta latas. Regulagem de temperatura. Congelador. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO. Voltagem 110V. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	15	
03	**Refrigerador vertical com 2 (duas) portas** Capacidade mínima 360 litros. Deve possuir sistema "frost free". Voltagem: 110V. Cor branca. Regulagem de temperatura. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO. Deve possuir manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unidade	10	
04	**Forno de micro-ondas** Capacidade mínima de 26 litros. Relógio digital. Com prato giratório e timer. Cor branca. Potência mínima: 800 watts. Voltagem: 110V. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO. Deve possuir manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unidade	10	
05	**Aparelho de Ar-condicionado Split, capacidade de 18.000 Btus/h**, com controle remoto sem fio, manual em português. Certificação de eficiência energética por órgão competente. • Garantia: mínima de 12 meses.	unidade	10	

	• SEM INSTALAÇÃO			
06	**Aparelho de Ar-condicionado Split, capacidade de 24.000 Btus/h**, com controle remoto sem fio, manual em português. Certificação de eficiência energética por órgão competente. • Garantia: mínima de 12 meses. • SEM INSTALAÇÃO	unidade	10	
07	**Aparelho de Ar-condicionado Split, capacidade de 30.000 Btus/h**, com controle remoto sem fio, manual em português. Certificação de eficiência energética por órgão competente. • Garantia: mínima de 12 meses. • SEM INSTALAÇÃO	unidade	10	
08	**Aparelho de Ar-condicionado *Split Piso-Teto, trifásico,* capacidade de 60.000 Btus/h**, com controle remoto sem fio, manual em português. Certificação de eficiência energética por órgão competente. • Garantia: mínima de 12 meses. • SEM INSTALAÇÃO	unidade	10	
09	**Cafeteira elétrica** Capacidade mínima de 12 xícaras de 50 ml de café. Jarra em aço inox. Com filtro removível e lavável. Tensão 110/127V. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	05	
10	**Quadro branco magnético** Confeccionado em laminado melamínico branco brilhante. Para escrever, apagar a seco e fixação de acessórios magnéticos; Com porta apagador deslizante. Fabricado para colocação na parede ou suporte (cavalete). Medidas: altura 90cm x comprimento 120cm.	unidade	15	
11	**Porta banner** Em Alumínio Anodizado fosco, resistente e base articulada, com pés também em nylon, em sua ponta tem uma ponteira plástica com friso para que o banner fique pendurado pela cordinha ou fixado pelas garras. Pedestal em alumínio com garras 1,80 metros. Altura Máxima de 1,80 metros. Totalmente fechado 0,70 metros. 2 Estágios ajustável de regulagem. Fabricado em alumínio e conexões em Nylon de alta resistência.	unidade	15	
12	**Carrinho pneumático para transporte de material** Confeccionado em perfil de chapa de aço e estrutura tubular. Medidas aproximadas: 144 x 40 x 28 cm (altura x largura x profundidade). Rodagem: possui 02 (duas) rodas pneumáticas com câmara de ar. Capacidade de carga: mínima de 180 kg.	unidade	05	
13	**Escada extensível 3 em 1**	unidade	05	

	Escada extensiva 3 em 1 em alumínio 15 x 2 degraus, com sapatas antiderrapante, barras estabilizadoras e rodizio em polipropileno, cap. 150kg. Ref BOTAFOGO-ESC0624 ou similar.			
14	**Parafusadeira elétrica** Velocidade mínima de rotação: 150 r/min, torque mínimo: 0.12/3nm, bateria: potencia mínima 3.0 v (embutido), peso mínimo do produto (chave de fenda elétrica): 0.054 kg.	unidade	5	
15	**Furadeira de impacto a bateria** Com bateria de 18 a 20 volts, rotações mínimas de 1700 rpm, impactos mínimos de 25.500 ipm, capacidade de perfuração mínima de 35 mm em madeira, 3mm em aço e 13 mm em alvenaria, mandril ½” (13mm), peso de 1,7kg (+/-0,2kg). Garantia mínima do fabricante de 1 ano.	unidade	5	
16	**Estrado plástico (palete)** Descrição: pallets em material plástico de polipropileno vazado e empilhável, de medidas: 100 cm (largura) x 120 cm (comprimento) x 15 cm (altura) com capacidade de 1500 kg dinâmico ou 2000 kg estático. Cor preta.	unidade	80	
17	**Carro hidráulico para palete** - Capacidade de carga: 2500 kg. - Rodas (com rolamento): Nylon. - Largura externa do garfo: 685 mm. - Comprimento útil do garfo: 1050 mm. - Altura dos garfos elevados: 115 mm. - Altura dos garfos abaixados: 75 mm. - Altura total: 1160 mm. - Peso: 64 kg.	unidade	5	
18	**No break de 1.4 KVA** Entrada: Bivolt. Deve possuir: - Memória flash interna; - Porta-fusível com unidade reserva; - Estabilizador interno; - Recurso de gerenciamento da bateria; - Recurso que permita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de cargo como quando o no break fica desligado da tomada por longo período. - Chave multifunção embutida que evita o desligamento acidental; - Função mudo que inibe o alarme sonoro para queda de rede; Garantia mínima: 12 meses.	unidade	20	

2. JUSTIFICATIVA

1. Pretende-se com a formalização do registro de preços eventual aquisição de mobiliário em geral, a fim de atender às necessidades das unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Os materiais relacionados acima poderão ser classificados como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

2. Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;

3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4. Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.

8. Comprovar QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentando a seguinte documentação:

1. Atestado ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e implantação de no mínimo de 25% do quantitativo mínimo previsto de cada item.

2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços.

3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

9. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelecem o artigo 3º da Lei 8.666, a IN n° 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Decreto nº 7.746/2012.

1. Apresentar, durante o procedimento licitatório, declaração de COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE.

10. Apresentar, durante o procedimento licitatório, documentação que comprove o cumprimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, descritas no item 1.2 deste Termo de Referência e à Norma Regulamentadora - NR 17.

2. CONTRATANTE terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.

3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, bem como atestar as Notas Fiscais, por meio da titular da Seção de Almoxarifado.

5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

5. ENTREGA DO MATERIAL

1. **Todos os materiais deverão ser entregues, montados,** no prédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre,** localizado **Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632**, a ser recebido pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Telefone: (68) 3212-4328, *e-mail*: *sepat@tre-ac.jus.br* e *comap@tre-ac.jus.br*.

2. **O prazo de entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.**

3. **Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo.**

4. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.

5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

6. Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos materiais, a Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, solicitará junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.

7. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

    1. Provisoriamente, **no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos**, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do edital.

    2. Definitivamente, **no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, após a conformação da aderência dos materiais às exigências do edital.

8. Todos os materiais deverão ser entregues embalados, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.

9. Constatados defeitos ou vícios nos materiais recebidos, será concedido o **prazo de 15 dias corridos** para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação.

    1. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre admitirá uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.

10. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6. DO PAGAMENTO

1. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da Contratada, nos seguintes prazos e condições:

    1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 **(R$17.600,00)**, será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;

2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 6.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.

Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

4. Das retenções previstas na IN SRF 1.234, de 11/01/2012.

    1. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.

5. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.

6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária/contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:

    1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

    2. **Multa**:

        1. de **mora**: **0,5% (meio por cento),** sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;

        2. por **inexecução parcial**: **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcelada inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;

3. por **inexecução total**: **20% (vinte por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando houver recusa no fornecimento;

4. de **1%** (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem, por ocorrência;

5. as penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e em seus anexos;

6. a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;

7. o valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8. as multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9. não será aplicada multa se o atraso na execução do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.

3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;

    1. incidirá também na sanção prevista no subitem anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fax ou, quando for o caso, a nova Proposta de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

2. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

4. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.

5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

8. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. Constituem motivo para rescisão:

    1. o não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;

    2. o cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;

    3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

    4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

    5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

    6. a dissolução da CONTRATADA;

    7. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do ajuste.

Rio Branco/AC, __ de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON GÓES CORDEIRO**, **Assistente**, em 25/01/2023, às 07:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562697** e o código CRC **92BD9901**.

0000094-65.2023.6.01.8000 0562697v3